

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS PESSOAIS: ASSOCIADO (A), CÔNJUGE E/OU COMPANHEIRO (A)	<ul style="list-style-type: none">• Documento de identificação válido e oficial com foto;• Cadastro de pessoa física – CPF;• Comprovante de residência atualizado com CEP – água, luz, telefone fixo ou gás (expedido há no máximo 30 dias, em nome do associado ou cônjuge);• Certidão de casamento (em caso de divórcio ou separação judicial, a certidão deverá conter a averbação).
---	--

COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR *
(para fins de análise)**Para todas as solicitações, é obrigatória a apresentação:**

- Declaração de imposto de renda Pessoa Física atualizado - caso a solicitação do benefício seja realizada dentro de período declaratório anual, a declaração e recibo de IR do ano exercício em curso será obrigatória;
- Nos casos do associado (e/ou cônjuge) se declarar isento de declaração anual de imposto de renda, apresentar a “Declaração de Isenção” disponível no site da Receita Federal, devidamente preenchido e assinado.

EMPREGADO CELETISTA E/OU ESTATUTÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• Carteira de trabalho contendo: páginas de identificação (foto e qualificação civil), último registro trabalhista e a página subsequente em branco comprovando a inexistência de vínculo empregatício;• Último contracheque.
PROFISSIONAL AUTÔNOMO	<ul style="list-style-type: none">• Comprovações de rendimentos (ativos): contratos de trabalho, contratos de prestação de serviço, dentre outros correlacionados.
PROFISSIONAL APOSENTADO	<ul style="list-style-type: none">• Documento comprobatório do salário de aposentadoria mensal.
CASO O ASSOCIADO E/OU CÔNJUGE SEJAM PROPRIETÁRIOS DE EMPRESA	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de imposto de renda atualizada Pessoa Jurídica;• Situação cadastral junto à receita federal.

***RENDA FAMILIAR:** Para a apuração da renda, o associado poderá apresentar documentos comprobatórios de mais de uma fonte de renda, podendo até somar renda com o seu cônjuge/companheiro e/ou filhos que habitam o mesmo domicílio do associado ou apenas utilizar a renda de um deles. O associado e aquele com quem somar renda deverão assinar o contrato enquanto devedores solidários. Nos casos de utilização de renda do cônjuge/companheiro ou filhos, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de renda, acrescido para os filhos comprovação de mesma moradia, conforme descrito acima.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SOLICITAÇÃO

ORÇAMENTOS (no mínimo três)	<ul style="list-style-type: none">• Orçamento ou nota fiscal deverá ser nominal ao associado, cônjuge/companheiro ou ao dependente, devendo conter a descrição do bem adquirido, valores, CNPJ, inscrição estadual, razão social, endereços e estar dentro da validade fiscal. Todos os comprovantes deverão ter sido emitidos em no máximo até <u>30 dias</u> antes da data de requerimento.
COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Laudo ou relatório médico: nominal ao associado, cônjuge/companheiro ou ao dependente, apresentado em papel timbrado do profissional, da clínica, do hospital ou do consultório, contendo o diagnóstico detalhado, bem como o nome do profissional especializado, com o respectivo número do registro profissional, emitido em até 90 dias antes da data de requerimento.
INDICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, PRODUTO E/OU ACESSÓRIO	<ul style="list-style-type: none">• Documento nominal ao associado, cônjuge/companheiro ou ao dependente, apresentado em papel timbrado do profissional, da clínica, do hospital ou do consultório, contendo a indicação do equipamento, produto e/ou acessório, com o respectivo número do registro profissional, emitido em até 90 dias antes da data de requerimento.

COMPROVAÇÃO DO BENEFÍCIO

- Os comprovantes da aquisição deverão ter sido emitidos em até 90 dias após a concessão do benefício.

***RENDA FAMILIAR:** Para a apuração da renda, o associado poderá apresentar documentos comprobatórios de mais de uma fonte de renda, podendo até somar renda com o seu cônjuge/companheiro e/ou filhos que habitam o mesmo domicílio do associado ou apenas utilizar a renda de um deles. O associado e aquele com quem somar renda deverão assinar o contrato enquanto devedores solidários. Nos casos de utilização de renda do cônjuge/companheiro ou filhos, deverão ser apresentados os documentos pessoais e de renda, acrescido para os filhos comprovação de mesma moradia, conforme descrito acima.